

Santos, 21 de outubro de 2017

À Brookfield Asset Management

*Avenida Antônio Gallotti s/n, Barra da Tijuca
Edifício Pacific Tower, BL 2, 2º andar
CEP: 22775-029 - Rio de Janeiro/RJ*

E-mails:

enquiries@brookfield.com ;
bbu.enquiries@brookfield.com;
publicsecurities.enquiries@brookfield.com

Ofício_20171021_Brookfield

Prezados Senhores

Sou autor de uma Ação Popular nº 1035460-76.2017.8.26.0053 contra a CETESB (12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo), órgão licenciador ambiental em São Paulo, por entender que existe irregularidades, que aponto a seguir:

A VLI ao instalar o terminal TIPLAM na Ultrafertil em Santos invadiu um espaço público e privado na Foz do Rio Casqueiro para implantar uma inédita cava subaquática de grande porte no país e a primeira no estuário de Santos, **para despejar 2.400.000 m³ de sedimentos contaminados sem qualquer tratamento ou remediação**, que deixará esses resíduos ao sabor das marés e intempéries. Ressalte-se mais um detalhe: o local onde está sendo feita a cava situa-se a apenas 05 (cinco) quilômetros do Terminal TIPLAM, é uma área de estuário e era limpa.

Renomados técnicos, tais como o Prof. David Zee oceanógrafo e perito do caso Mariana e o Prof. Elio Lopes dos Santos já se manifestaram contra essa cava tóxica, pareceres em anexo.

O Ministério Público Federal (MPF) abriu o Inquérito Civil Público ICP nº 1.34.012.000605/2016-01 para averiguar o processo de licenciamento para saber como a CETESB autorizou a realização do empreendimento ao expedir a Licença Ambiental de Operação nº 2385 e para saber se SPU se autorizou o uso de bem da União. O mesmo MPF recomendou expressamente a suspensão do licenciamento, tendo em vista os riscos contidos e a existência de técnicas mais apropriadas para deposição do material contaminado (a recomendação era para deposição em local terrestre, dentro de bag's, com tratamento prévio do material).

Paralelamente, a Câmara dos vereadores de Santos instalou uma Comissão Especial de Vereadores – CEV, reportagem em anexo, onde conclui que a instalação dessa cava subaquática é uma espécie de manobra de VLI para economizar na dragagem do Canal de Piaçaguera e colocar esses resíduos altamente contaminados em uma alternativa nunca testada, mais barata e de alto risco.

A Secretaria do Patrimônio da União – SPU, por sua vez, por meio do ofício nº 72859/2017- MP em anexo, **já se manifestou oficialmente informando que não houve autorização para o uso da áreas contígua ao espelho d'água próxima ao imóvel denominado Ilha das Cobras, de acordo com a Portaria 404/2012 e que as obras ou intervenções à serem realizadas, devem obrigatoriamente serem precedidas por parte do SPU e observar a lei que veda ocupações que estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança nacional, de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais e das vias federais de comunicação.**

Em suma, o procedimento adotado pela VLI/Ultrafértil para implantação de cava subaquática para deposição de material contaminado possui diversos vícios, questionados das mais variadas formas possíveis. Consiste em projeto com elevado risco ambiental, com pareceres e recomendações desfavoráveis de peritos e do próprio MPF. A sociedade civil também se posicionou de forma enfática contrariamente à tal cava. A agravante veio com a informação da Secretaria de Patrimônio da União que disse, com todas as letras, que não autorizou a construção da cava, de maneira que a obra é sem sombra de dúvida ilegal.

Não obstante alertada de todos esses fatos, a VLI/Ultrafértil continuou a obra e já começou a despejar o material contaminado. Para piorar, a manifestação da VLI/Ultrafértil na ação popular parece beirar as raias da irresponsabilidade. Na referida ação foi concedida liminar mandando parar a obra. A VLI/Ultrafértil recorreu, alegando que a paralisação causaria dano ambiental maior do que a própria obra em si. O Tribunal acatou a tese da VLI/Ultrafértil, “*prima facie*” e autorizou a retomada da obra. Depois, misteriosamente, a VLI/Ultrafértil paralisou a deposição de material por 15 dias (entre 02/10 e 16/10), o que contraria totalmente a tese de que a paralisação seria prejudicial. No dia 16/10 retomou a deposição do material contaminado. Tudo isso ignorando os reclamos da sociedade civil, do MPF e a ilegalidade flagrante apontada pela SPU.

Como os Srs. são acionistas da Ultrafértil e, nos termos da Lei 12.846/2013 (lei que regula a *compliance*) respondem solidariamente pelos danos causados por ilícitos cometidos (artigos 4º, parágrafo 2º e artigo 5º, II da referida Lei). Cabe esclarecer que os eventuais danos podem ser encarados sob dois aspectos. Primeiro, a própria ilegalidade da obra decorrente da ausência de autorização da SPU e das nulidades das licenças emitidas pela CETESB. Acolhidos tais argumentos, a Ultrafértil/VLI terá que

desfazer a obra, remover 2,4 milhões de m³ de material contaminado, sabe-se lá de que forma e para onde, bem como qual o custo disso, indenizando os prejuízos causados.

O segundo aspecto é a possibilidade de um acidente ambiental antes da resolução da ação popular, nos moldes do que ocorreu em Mariana/MG, com proporções gravíssimas e contaminação de boa parte do litoral sul. Tal possibilidade, infelizmente, não é remota. A precariedade do licenciamento, o risco, a existência de melhores alternativas e até o ineditismo dessa cava em região de estuário e ao lado de um movimentado canal de navegação, por onde passam navios de grande calado já foi exaustivamente alardeada, tanto no Judiciário como nos órgãos de imprensa e fiscalização. A VLI/Ultrafértil, ao que parece, finge que não é com ela. Aguarda-se, agora, tomada de providências dos acionistas, para que no futuro também não aleguem desconhecimento dos graves fatos narrados.


É importante ressaltar que a dragagem de manutenção e ocasionalmente de aprofundamento do canal é uma operação normal em áreas portuárias para acesso dos navios aos terminais, no entanto é inadmissível o uso inadequado e insustentável dos bens públicos, como no caso, a deposição de milhões de m³ de material contaminado sem qualquer tratamento, visando o menor custo em um buraco gigantesco cavado no canal do estuário, em detrimento às melhores tecnologias e melhores práticas ambientais.

O comentário nos bastidores da comunidade portuária santista é de que a VLI perdeu o passo no cronograma da construção do novo terminal em relação a dragagem que propiciaria a passagem de navios de grande porte, e recorreu a licenças antigas e prescritas de terceiros para agilizar o licenciamento ambiental. Essa constatação deve-se ao fato que o processo de licenciamento se iniciou em 2004 e a VLI foi criada em 2012, portanto sem

qualquer conexão jurídica ou legal no licenciamento, basta verificar em nome de quem as licenças foram concedidas.

Face ao exposto, informamos que vamos tomar todas as medidas legais cabíveis para a intransigente defesa do meio ambiente, dos ecossistemas e da saúde pública, promovendo manifestações, protestos e um debate público nacional visando interromper os danos ecológicos e sociais, de grandes proporções e irreversíveis que o processo comporta para a Baixada Santista, e aguardamos providências idênticas de V. Senhorias.

Atenciosamente,



Jeffer Castelo Branco